



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**OFÍCIO Nº GP. 229/2024.**

Barra Bonita, 19 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 23/2024, que autoriza o recebimento em doação e instalação da imagem de Nossa Senhora dos Navegantes em espaço público municipal.

O cidadão Chafic André Mattar Mucare formalizou a intenção de doar uma imagem de Nossa Senhora dos Navegantes ao Município, com aproximadamente quatro metros de altura, para ser instalada às margens do Rio Tietê, no mirante projetando prolongamento da Avenida Chafic Mucare.

Esta iniciativa visa enriquecer o turismo no Município, cujo atrativo principal é justamente o passeio fluvial pelo Rio Tietê, sendo que a Nossa Senhora dos Navegantes é venerada como a Padroeira dos Navegantes.

A proposta recebeu parecer favorável da Secretaria Municipal de Turismo, que destacou que a iniciativa está em consonância com a atualização do Plano Diretor de Turismo (Lei nº 3.540/2023), no sentido de incentivar os eventos religiosos.

A iniciativa foi submetida ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que também emitiu parecer favorável.

No dia 16 de julho de 2024 foi realizada um Audiência Pública para tratar sobre a colocação da imagem da Nossa Senhora dos Navegantes no futuro mirante a ser construído no prolongamento da Avenida Chafic Mucare. A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

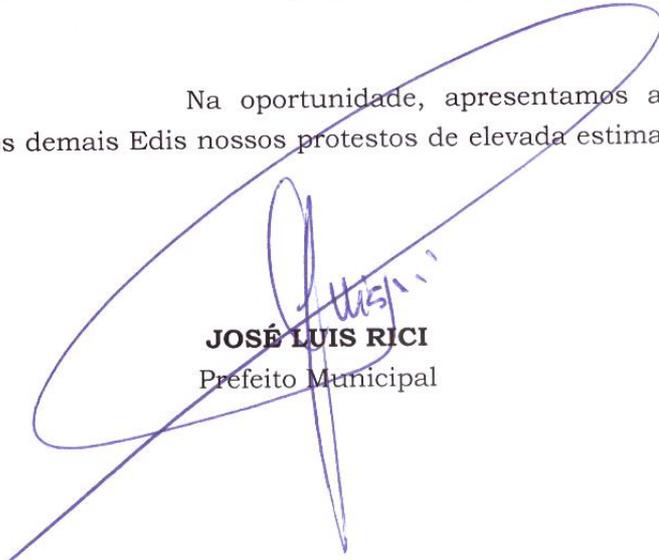
Estado de São Paulo

Ressaltamos, ainda, que o Município já possui outras imagens religiosas em espaços públicos, como por exemplo a do “Cristo” no Residencial Sonho Nosso, a “Praça da Bíblia” na Cohab e a “Praça do Cruzeiro”.

Anexamos cópia do Procedimento nº 5.588/2024, onde consta toda a tramitação documental desta iniciativa.

Assim, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.



**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA (SP)**



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 23/2024.

Autoriza o recebimento em doação e instalação da imagem de Nossa Senhora dos Navegantes em espaço público municipal.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação e instalar uma imagem de Nossa Senhora dos Navegantes, com aproximadamente quatro metros de altura, no mirante a ser construído no prolongamento da Avenida Chafic Mucare.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ LUIS RICI**  
Prefeito Municipal

|   |
|---|
| Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita |
| PROT. NO LIV. RESP. (14:20) Hrs:                |
| FLS.: _____ SOB Nº 188                          |
| Barra Bonita, 19 de 07 de 2024                  |
| <i>Nirvanos Gallego</i>                         |



## PROJETO DE LEI N.º 16/ 2024-L

**PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO E O USO DE ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS QUE PRODUZAM RUÍDOS ACIMA DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.**

**Art. 1º** – Fica proibida, no âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita, a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que emitam ruídos em desconformidade com as normas regulamentares previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

**Art. 2º** – As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão comercializar e/ou efetuar a montagem/troca do escapamento, desde que mantendo sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

**Art. 3º** – As empresas prestadoras de serviços em motocicletas deverão afixar, em lugar de fácil visualização, banner com a informação do limite máximo de emissão de ruídos permitido para motocicletas, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

**Art. 4º** – A inobservância desta Lei acarretará à empresa prestadora de serviços em motocicletas, multa no importe de 20 UFESP's, na reincidência, a multa passará a ser de 40 UFESP's.

**§1º** – A empresa que sofrer duas multas por incidência desta Lei, caso venha a reincidir novamente sofrerá a perda do alvará de funcionamento municipal.

**§2º** – Ao proprietário de motocicleta que esteja circulando em desrespeito a esta Lei, será imposta multa 20 UFESP's, multa esta que deverá ser aplicada em dobro a cada reincidência.

**§3º** – No caso de apreensão de motocicleta em fiscalização por irregularidade no ruído do escapamento, uma vez identificada com segurança qual a empresa que efetuou a venda ou que prestou o serviço de adulteração incorrerá nas penalidades prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** – O Poder Executivo poderá regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP**

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2024.

Os Vereadores

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**

**JOSÉ CARLOS FANTIN**



## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade reduzir os transtornos com o excesso de barulho em nosso Município.

A legislação de trânsito prevê a proibição de troca do escapamento das motocicletas, senão as que sejam já homologadas perante o CONTRAN. A troca do escapamento não é expressamente proibida. Contudo existem condições para que essa mudança seja regular perante o CTB: a peça precisa ser original, reconhecida pelo fabricante, sem alterar as características do veículo. Dependendo do caso, a instalação de equipamento do tipo esportivo está liberada - desde que não altere os níveis de ruído e emissão de gases do original (ou as características do veículo).

Notadamente o que tem sido observado atualmente é que muitos proprietários e usuários de motocicletas alteram o escapamento das motocicletas colocando o chamado "escapamento aberto". São alterações que deixam a intensidade do ruído extremamente elevada, em desacordo com a legislação vigente.

Encarregado de eliminar o ruído do motor, o silenciador do escapamento é um item importante para deixar as motocicletas sonoramente mais agradáveis, quando estas circulam pelas cidades, visando a diminuição da poluição sonora.

Entretanto, em busca de um barulho mais possante ou uma estética mais agressiva, há motociclistas que instalam escapamentos esportivos que, em muitos casos, deixam o nível de ruído do veículo mais elevado. E como o escapamento é responsável por controlar a liberação dos gases pelo motor, sua troca/retirada pode fazer com que a emissão de fumaça pela moto seja maior, aumentando a poluição do ar.

No Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 230, inciso VII, fica estabelecido que: "*Conduzir o veículo com a cor ou característica alterada*" é uma infração de trânsito grave, que gera multa no valor de R\$ 195,23 e medida administrativa (retenção do veículo para regularização).

O mesmo artigo 230, mas agora no inciso XI, também aponta como infração de trânsito conduzir veículo "*com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante*". Se o condutor não resolver o problema no momento da autuação, perde 5 pontos na carteira e paga multa de R\$ 127,96.

Por outro lado, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) determina um máximo de 99 decibéis (db) para motocicletas fabricadas até 1998 ou o nível descrito no manual para modelos posteriores (entre 75 e 80db conforme a cilindrada). Evidente, pois, tratar-se de infringência as duas normas muito importantes no nosso



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

acervo legal federal, atingindo as regras de trânsito (CTB) e também as regras e normas ambientais.

Perturbar o trabalho ou o sossego alheio é contravenção penal prevista no artigo 42 da Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, que prevê pena de prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses ou multa para quem cometer o ato.

No que tange à iniciativa do projeto, o mesmo encontra amparo na Constituição Federal, que em seu art. 30, I, assim dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Nossa Lei Orgânica ainda traz:

Artigo 41 – **A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador**, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento total do número de eleitores do Município.

Vale destacar que este é um pedido da população, que devido a estes motociclistas negligentes e inconsequentes, vem causando incômodo e desconforto, principalmente aos idosos, bebês e pessoas doentes, o que é inconcebível.

Diante disso, legiferamos no sentido de trazer benefícios ao nosso meio-ambiente, e por via reflexa melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes/contribuintes, pedimos pelo voto favorável dos Nobres Edis.

Os Vereadores

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**

**JOSÉ CARLOS FANTIN**



## PROJETO DE LEI N.º 18/ 2024-L

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, órgão consultivo e deliberativo, objetivando o estudo e a implantação de políticas públicas voltadas à proteção dos animais, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

**Parágrafo único.** Para efeitos administrativos, o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal será vinculado à Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, que deverá garantir apoio necessário para seu bom funcionamento e manutenção.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal será constituído por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, constituído por:

I - 4 (quatro) representantes indicados pelo Poder Executivo e respectivos suplentes, dentre os servidores públicos que detenham conhecimento técnico e/ou experiência profissional em prol da causa animal;

II - 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo e respectivo suplente; e,

III - 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, e respectivos suplentes, com reconhecido trabalho desenvolvido junto à sociedade.

**§ 1º** Os representantes da Sociedade Civil interessados em compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal deverão realizar inscrição junto à Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, que deverá publicar um comunicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, informando o período e a forma de inscrição.

**§ 2º** Serão emitidos comprovantes de inscrição a todos os inscritos.

**§ 3º** Após o término do período de inscrições, a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal deverá organizar audiência pública para realização de votação dos candidatos inscritos, publicando a chamada no Diário Oficial Eletrônico do Município com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**§ 4º** A audiência pública será conduzida pelo/a Presidente da gestão anterior do Conselho e por um representante indicado pelo Poder Executivo.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

**§ 5º** A votação se dará por escrutínio secreto, sagrando-se eleitos os 10 (dez) participantes com maior número de votos, sendo os 05 (cinco) primeiros mais votados designados como membros titulares e os 05 (cinco) subseqüentes, como membros suplentes.

**§ 6º** Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

**§ 7º** Ao fim da audiência pública, os presentes assinarão uma ata, em que constará informações sobre o processo de votação e a proclamação dos eleitos, cujo documento será enviado ao Poder Executivo para a expedição do decreto de nomeação.

**Art. 3º** Os novos membros se reunirão na presença dos membros da gestão anterior, para que ocorra a transição de funções e a transferência de documentos pertinentes.

**Art. 4º** Para quaisquer reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, fica assegurada a participação de pessoas ou entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas necessárias para a execução das metas do Conselho, observando-se a impossibilidade de se conferir direito a voto deliberativo.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal:

**I** - Desenvolver um cronograma anual de atividades que poderão ser realizadas, visando à proteção dos animais;

**II** - Promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção dos animais e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários;

**III** - Promover programas de adoção de animais capturados nas ruas;

**IV** - Promover campanhas no Município para que os animais não sofram maus tratos e não sejam vítimas de violência;

**V** - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

**VI** - Eleger a Mesa Diretora, na forma estabelecida em seu Regimento Interno;

**VII** - Elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 6º** As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

**Art. 7º** O detalhamento da organização e da composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal será objeto de seu Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei.

**§ 1º** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal é constituída pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário.

**§ 2º** Os membros da Mesa Diretora serão escolhidos através de eleição interna e possuirão mandato de dois anos.

**§ 3º** Dar-se-á a perda de mandato do conselheiro:

- I - em caso de inassiduidade, na forma do Regimento Interno; e
- II - em caso de infração disciplinar, respeitados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regimento Interno.

**Art. 8º** O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

**Art. 9º** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal promoverá a elaboração ou revisão do seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2024.

Os Vereadores

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

### JUSTIFICATIVA

Em nosso município temos ampla legislação a respeito do tema da proteção e defesa animal, como a LEI Nº 3.159 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, que “INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, NO ÂMBITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que traz as diretrizes sobre o assunto.

No ano de 2017 foi criado o Centro de Controle de Zoonoses, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 03 DE JULHO DE 2017, que INSTITUI O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CCZ DE BARRA BONITA, CRIA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e em 2022, a LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 07 DE MARÇO DE 2022, trouxe em seu Art. 3º a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, que tem como uma de suas competências articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da Federação.

Sabemos também que Barra Bonita tem diversas entidades da Sociedade Civil que desenvolvem um trabalho exemplar na proteção dos animais, e que encontram-se empenhadas em cada vez mais reduzir o abandono e os maus-tratos.

A criação desse conselho visa articular políticas públicas e orçamentárias no sentido de dar um direcionamento mais preciso aos programas e projetos destinados para causa animal.

No que tange à iniciativa do projeto, o mesmo encontra amparo na Constituição Federal, que em seu art. 30, I, assim dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Nossa Lei Orgânica ainda traz:

**Artigo 41 – A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador**, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento total do número de eleitores do Município.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

Pelos argumentos expostos e pela relevância do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, pedimos o voto favorável dos Nobres pares na forma proposta.

Barra Bonita, em 19 de julho de 2024.

Os Vereadores

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2024**

DENOMINA PRAÇA "José Papile" o local QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º** - Fica denominada "Praça José Papile" a área verde localizada entre as Ruas Aparecida Testa Spaulonci, Isaura Maciel da Costa e Antonio Ventura, do Bairro Jardim Flamboyant.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2024.

Os Vereadores:

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

ADRIANO TESTA

JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

POLIANA CAROLINE QUIRINO

JAIR JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS BRESSANIN

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO

GERVÁRIO ARISTIDES DA SILVA

EDNALDO BARBOSA PEREIRA

JOSÉ CARLOS FANTIN

MAICON RIBEIRO FURTADO

AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN



## **JUSTIFICATIVA**

O homenageado nasceu na cidade vizinha de Torrinha, na data de 07/05/1941. Ainda criança, veio com a família para Barra Bonita, onde passou a residir nas fazendas próximas da Usina da Barra, entre as quais a Fazenda Aliança, Freira, Santana e na própria colônia da usina.

Depois de trabalhar alguns anos na roça, o homenageado passou a trabalhar no escritório da usina da barra e na limpeza do setor, até se mudar da colônia para a cidade, vindo a estabelecer moradia definitiva no Bairro Vila Habitacional.

A partir de então, o homenageado ficou muito conhecido na cidade por vender doces na rua, como bolo de geléia, o famoso sonho, a paçoquinha, entre outros, tendo como clientela principal o pessoal da área da saúde, na Fundação Pedro Ometo.

Por outros anos, o homenageado trabalhou na empresa fabricante de pipocas e doces Zuzu e depois na cooperbarra, onde permaneceu por longos anos.

Em 22/08/2015, aos 74 anos de idade, o homenageado partiu deixando saudade aos seus familiares e amigos, além de uma linda história digna de ser eternizada ao povo barra-bonitense, a qual se dará através desta homenagem com a denominação da Praça José Papile.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024

ALTERA O ARTIGO 45 DA RESOLUÇÃO Nº. 187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

**Art. 1º** O artigo 45 da Resolução nº 187, de 24 de novembro de 2003, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, passa a vigor com a seguinte redação:

**ARTIGO 45** – *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, emitir parecer sobre todos os projetos que tramitam na Câmara Municipal, bem como realizar o acompanhamento da execução orçamentária e das políticas públicas municipais, em cumprimento ao art. 37, §16, art. 70 e art. 166, §1º, II, todos da Constituição Federal.*

*Parágrafo único. (...)*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**

**POLIANA CAROLINE QUIRINO**

**JAIR JOSÉ DOS SANTOS**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Resolução busca atender a uma recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que a Câmara Municipal institua uma Comissão para acompanhamento da Execução Orçamentária e das Políticas Públicas municipais, em cumprimento à Constituição Federal.

O projeto de Resolução propõe aos Senhores Nobres Vereadores que a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade, já devidamente constituída, realize esse acompanhamento recomendado pelo E. Tribunal, já que a matéria orçamentária do Município possui grande afinidade com as próprias competências da referida Comissão.

Desse modo, submetemos o presente projeto para apreciação, discussão e aprovação na forma proposta.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

Os autores Vereadores, José Jairo Meschiato, Álvaro José Val Girioli, Poliana Caroline Quirino e Jair José dos Santos.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/07/2024 15:37:15 - De 18/07/2024 à 22/07/2024 - 6 registro(s)

---

## Indicação Nº 170/2024

**Data:** 18/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** José Jairo Meschiato

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes, para que seja edificado uma praça com playground, incluindo brinquedos, tanque de areia, banco e ponto de hidratação, na área verde no Residencial Planalto Verde.

---

## Indicação Nº 172/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Gervásio Aristides da Silva

**Assunto:** Indico ao Sr Prefeito Municipal, no sentido de interceder junto ao DEPARTAMENTO COMPETENTE para que seja feita A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA em toda cidade, especialmente nos bairros Campos Salles, Jardim Vitória I, II e II e Jardim Nova Barra.

---

## Indicação Nº 173/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Gervásio Aristides da Silva

**Assunto:** Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao Departamento competente para realizar, COM URGÊNCIA, o conserto no asfalto que está cedendo, na Rua Luis Pedrola, defronte ao número 157, do Bairro Vila Habitacional.

---

## Indicação Nº 174/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Gervásio Aristides da Silva

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que interceda junto ao departamento competente que realize poda de árvore na Rua Constantino Frolini, defronte ao numeral 55 (Vila Habitacional).

---

## Indicação Nº 175/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Jair José dos Santos

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que oriente o setor competente a promover a cobertura externa do prédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), assim como promover a instalação de assentos.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/07/2024 15:37:15 - De 18/07/2024 à 22/07/2024 - 6 registro(s)

---

## **Indicação Nº 176/2024**

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Jair José dos Santos

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que oriente a Secretaria Municipal de Educação, a regulamentar a lei federal que permite que os professores da rede básica pública utilizem ônibus escolar para transporte.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/07/2024 15:39:52 - De 18/07/2024 à 22/07/2024 - 8 registro(s)

---

## Moção Nº 230/2024

**Data:** 18/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** José Jairo Meschiato

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que seja disponibilizado um espaço em prédio Municipal, para que os Conselheiros Tutelares possam realizar projetos sociais, fornecendo ainda todo apoio necessário das Secretarias Municipais.

---

## Moção Nº 231/2024

**Data:** 18/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa, na forma regimental, MOÇÃO DE APELO à Exma. Sra. Natália Resende, Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), para que o Governo do Estado realize, com urgência, a obra de desassoreamento da Foz do Córrego Barra Bonita, no desemboque do Rio Tietê, a fim de evitar novas enchentes futuras que poderão ocasionar novos prejuízos à população que reside nas proximidades do Córrego, bem como para segurança da navegação.

---

## Moção Nº 232/2024

**Data:** 18/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa, na forma regimental, MOÇÃO DE APELO aos FISCAIS DE POSTURA DO MUNICÍPIO, para que seja feita a fiscalização no terreno localizado na Rua 14 de dezembro, defronte a base da Polícia Militar, especificamente no tocante ao cumprimento das normas de edificação de calçadas e sobre as condições de limpeza do referido imóvel.

---

## Moção Nº 233/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito José Luís Rici, para que seja criado em nosso município o "CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA", conforme anteprojeto de lei anexo à esta proposição.

---

## Moção Nº 234/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Gervásio Aristides da Silva

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/07/2024 15:39:52 - De 18/07/2024 à 22/07/2024 - 8 registro(s)

Prefeito José Luís Rici, que interceda junto ao departamento competente para que seja realizada limpeza de sujeira e entulho, na Rua Augusto da Silva, defronte ao numeral 444 (Jardim Nova Barra), bem como se intensifique a fiscalização de postura e a realização de campanhas para o correto descarte do lixo.

---

## Moção Nº 235/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito José Luís Rici, que interceda junto ao departamento competente para que seja realizada dedetização de formigas no Cemitério Municipal, bem como sejam consertados os corredores entre os túmulos que estão sem calçamento.

---

## Moção Nº 236/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Jair José dos Santos

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Senhor Prefeito, que coordene junto aos setores competentes, estudo para reforma e ampliação da CEMEI Grilo Falante, com ênfase para as questões relativas à acessibilidade.

---

## Moção Nº 237/2024

**Data:** 22/07/2024

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Jair José dos Santos

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Senhor Prefeito, que coordene junto aos setores competentes, estudo para reforma e ampliação da CEMEI Prefeito Antônio Osvaldo De Luca.

OFICIO Nº. 1/2024

Barra Bonita, 12 de julho de 2024.

Exmo. Sr.

**José Jairo Mesquiato**

Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita -SP

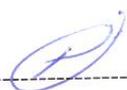
Prezado Senhor,

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, após recebimento dos Ofícios nº. 166 e 171/2024 desta Egrégia Casa de Leis, vem junto a Vossa Excelência expor o quanto segue.

Considerando a complexidade das informações ora requeridas e que esta autarquia necessita de informações de outros setores da administração pública para elaboração da resposta, venho por meio deste mui respeitosamente requerer de V.Sa. digne conceder prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da resposta.

Sendo o que nos oferece para o momento, e aguardando manifestação positiva de V. Sa., reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
-----  
**PAULO ROBERTO MARTINI**  
Superintendente do SAAE

|   |
|---|
| Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita |
| PROT. NO LIV. RESP. 1539 Hrs.                   |
| FLS.: _____ SOB N.º 584                         |
| Barra Bonita, 16 de 07 de 24                    |
| <i>Marcia</i>                                   |



## **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

**OFÍCIO Nº CONV. 161/2024.**

Barra Bonita, 12 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita sob o CNPJ nº 44.745.024/0001-45, através do Termo de Fomento nº 24/2024, tendo como objeto “Repasse financeiro destinados a manutenção de Serviços Hospitalares de Média Complexidade”.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

**KÁTIA REGINA CORRÊA**

Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
Barra Bonita - SP

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: [convenios@barrabonita.sp.gov.br](mailto:convenios@barrabonita.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº CONV. 162/2024.**

Barra Bonita, 16 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, comunicamos a essa Casa Legislativa, em relação ao Termo de Contratualização nº 01/2020 (SUS), a formalização do Termo Aditivo nº 31/2024, parceria entre este Município e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita sob o CNPJ nº 44.745.024/0001-45, tendo como objeto a “Readequar os serviços ambulatoriais constantes no Termo de Contratualização 01/2020, com relação a reajuste financeiro de procedimentos”.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita

PROT. NO LIV. RESP. 10:15 Hrs:

FLS.: \_\_\_\_\_ SOB N.º 185

Barra Bonita, 16 de 07 de 24

Marcio

**KÁTIA REGINA CORRÊA**

Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Barra Bonita - SP



# Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VEREADOR(A) ALVARO JOSÉ VAL GIRIOLI DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP.

Ref.: Ofício 178/2024 – Moção de Apelo

**ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, entidade mantenedora do **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ**, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 490, Jd. Vista Alegre, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar a resposta ao ofício acima mencionado, nos seguintes termos:

Tendo em vista a preocupação do baixo valor do vale-alimentação dos funcionários desta entidade pelo nobre vereador Sr. Alvaro José Val Girioli para que seja aumentado;

Tendo em vista as reivindicações dos nossos funcionários para que o vale-alimentação passe ao valor de R\$ 400,00;

Tendo em vista a necessidade na aprovação deste legislativo a um suporte de verba complementar para que possamos proceder a esse merecido aumento, que vem ao encontro da importância do trabalho desses profissionais de saúde;

Vimos através deste, solicitar aos Nobres Vereadores e ao Sr. Prefeito Municipal que não medem esforços para nos ajudar, de um comprometimento inquestionável que se destacam pela sensibilidade e a prontidão em atender às necessidades para o desenvolvimento e manutenção do nosso hospital;

Expomos, portanto, que no mês de julho/2024, referente ao mês de junho/2024, depositamos aos nossos 174 (cento e setenta e quatro) colaboradores, habilitados para recebimento do ticket alimentação o montante financeiro de R\$ 30.377,61 (Trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), respeitando à proporcionalidade aos colaboradores recém admitidos/desligados.

Rua: 14 de Dezembro, N°: 490  
Bairro: Jardim Vista Alegre  
CEP: 17340-104  
CNPJ: 44.745.024/0001-45  
Telefone: (14) 3604-7114



# Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

Com isso, declaramos que devido à fragilidade financeira apresentada pela Entidade, o aumento de R\$ 176,00 para R\$ 400,00 (2,2727 vezes) o valor estimado que oneraria nossos cofres, gira em torno de R\$ 39.222,39 (Trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor total aproximado de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mensais, valor o qual somos incapazes de assumir sozinhos.

Aproveitamos para reiterar que confiamos plenamente e somos gratos a todos os colaboradores do Hospital que não medem esforços para o bem da Entidade e atendimento à população, porém, o não aumento por parte da Entidade não se trata por questões de merecimento e sim por questões de liquidez e sobrevivência financeira.

A Entidade fica à disposição para eventuais outros esclarecimentos.  
Sendo só o que se nos oferece para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Barra Bonita, 16 de Julho de 2024

Valdemir Aparecido Ferreira  
Presidente

José Luis Minutti  
Diretor Administrativo

Gabriel Aleixo Conessa  
Contador CRC/SP 328.227

|   |
|---|
| Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita |
| PROT. NO LIV. RESP. (16:11) Hrs:                |
| FLS.: _____ SOB Nº 18612024                     |
| Barra Bonita, 14 de Julho de 2024               |
| <i>Ep. Jorge de A. Nogueira</i>                 |

Rua: 14 de Dezembro, Nº: 490  
Bairro: Jardim Vista Alegre  
CEP: 17340-104  
CNPJ: 44.745.024/0001-45  
Telefone: (14) 3604-7114



**SINDICATO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BARRA BONITA –  
SERMUPE**

Barra Bonita, 19 de julho de 2024.

**Ofício nº 18/2024**

**Ilustríssimo Senhor Presidente e demais Nobres Vereadores:**

Pelo presente, o Sindicato dos Servidores Municipais de Barra Bonita - SERMUPE, entidade Sindical inscrita sob CNPJ 66.490.533/0001-07, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, quais seja, de defesa e representação dos membros da categoria dos Servidores Municipais de Barra Bonita, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

Como já há algum tempo vem acontecendo, observa-se uma enorme desvalorização e defasagem salarial nos salários dos Servidores Públicos deste Município, principalmente para aqueles foram inseridos nos níveis e referências I, II e III da tabela salarial da Prefeitura de Barra Bonita.

Informa nesta ocasião que este Sindicato já protocolizou diversos Ofícios junto à Prefeitura, bem como à Câmara, além de diversas tratativas formais e informais ao longo de todos esses anos.

Além disso, há muito tempo, incessantemente, esteve em diversas reuniões na Prefeitura, onde foram reivindicadas inúmeras vezes uma REESTRUTURAÇÃO SALARIAL para que os servidores municipais passassem a receber uma Remuneração Digna, de modo a lhes assegurar uma melhor qualidade de vida, considerando-se que muitos estão recebendo salário base abaixo do salário mínimo federal, passando por sérias dificuldades financeiras, e o que recebe é inquestionavelmente insuficiente para proverem suas respectivas subsistências.

Que esta Entidade Sindical, há vários anos, vem se empenhando em solicitar e reivindicar uma solução urgente para esse problema, mas sempre obtém resposta negativa por parte do Poder Executivo.



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRA BONITA – SERMUPE

Além de protocolar Ofícios inúmeras vezes o Poder Executivo, este Sindicato **TAMBÉM PROTOCOLIZOU JUNTO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, O OFÍCIO Nº 10/2023, na data de 14 de abril de 2023, informando estes Nobres Vereadores da situação gravíssima destes servidores que recebem salário abaixo do mínimo, inclusive foi solicitada uma MOÇÃO DE APELO no referido ofício.**

Ocorre que, apesar dos esforços deste Sindicato, até o momento nada foi resolvido.

No início do ano, nas negociações coletivas junto ao Poder Executivo, para a fixação da Revisão Geral Anual de Salários, foi informado ao Sindicato que, por se tratar de Ano Eleitoral, estariam legalmente impossibilitados de conceder um aumento ou reajuste acima dos índices inflacionários, e que a revisão geral anual de salários se limitaria à inflação, para repor a perda do poder aquisitivo dos servidores, conforme vedação imposta pela legislação Eleitoral.

Ocorre que, para surpresa de todos, foi elaborado uma REESTRUTURAÇÃO DE SALÁRIOS para alguns Servidores Autárquicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

Recentemente, também houve aprovação dos Salários/Vencimentos dos ocupantes dos cargos dos Secretários Municipais.

E TUDO ISSO EM ANO ELEITORAL, o que nos causa indignação, não pelas conquistas, mas pelos argumentos de que seria inviável uma reestruturação para melhoria dos salários dos servidores públicos devido ao fato de que nos encontramos em um ANO ELEITORAL.

Por se tratar de Poder Público, o Poder Executivo Municipal deveria servir de exemplo em termos de remuneração para seus Servidores, para os quais são atribuídas imensas responsabilidades no desempenho de suas funções, exercendo trabalhos imprescindíveis e importantíssimos para o Município bem como para toda a população de nossa cidade.

Dessa forma, solicitamos:

- a) Considerando-se que foi aprovado reajuste/aumento aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais; bem como também realizada Reestruturação de Salários aos servidores autárquicos do SAAE, qual o fundamento legal e jurídico que viabiliza para estes funcionários e servidores aqui mencionados; e impede os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Barra Bonita de serem



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRA BONITA – SERMUPE

contemplados com uma reestruturação de Cargos e Salários?, já que todos estão dentro da mesma situação fática e jurídica.

- b) que sejam analisadas e reivindicadas soluções junto ao Poder Executivo, mediante MOÇÃO DE APELO ou qualquer outro mecanismo ou instrumento, para que seja elaborada uma Reestruturação de Salários, ou qualquer outra maneira de proporcionar ao Servidor Público Municipal ao menos uma remuneração mais digna e compatível com as funções e responsabilidades dos cargos e empregos públicos que ocupam.

Grato pela atenção, no aguardo do atendimento ao aqui pleiteado, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

SINDICATO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BARRA BONITA  
SERMUPE

Jeferson Adriano Sanches – Presidente

|   |
|---|
| Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita |
| PROT. NO LIV. RESP. ( ) Hrs:                    |
| FLS.: SOB N.º 187                               |
| Barra Bonita, 19 de 07 de 2024                  |

JOSÉ ROBERTO TOZZI  
Vice Presidente

JOÃO CARLOS AMARAL  
Dirigente Sindical

AURÉLIO SAFFI JÚNIOR  
OAB/SP 139.99  
Advogado do Sindicato

Ilustríssimo Senhor:

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita



**SINDICATO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BARRA BONITA -  
SERMUPE**

Barra Bonita, 14 de abril de 2023

**CÓPIA**

Ofício nº 10/2023

Câmara Munic. da Est. Turismo de Barra Bonita  
PROT. NO LIM DESP. 15.18  
FLS.: 001 de 471  
Barra Bonita 14.04 de 2023  
Marcia

**Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais  
Vereadores:**

Pelo presente, o Sindicato dos Servidores Municipais de Barra Bonita - SERMUPE, entidade Sindical inscrita sob CNPJ 66.490.533/0001-07, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, quais sejam, de defesa e representação dos membros da categoria dos Servidores Municipais de Barra Bonita, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

Que foi protocolado recentemente um ofício endereçado ao Sr. Prefeito, no seguinte teor:

Como já há algum tempo vem acontecendo, observa-se uma enorme desvalorização e defasagem inaceitável nos salários dos Servidores Públicos deste Município, principalmente para aqueles foram inseridos nos níveis e referências níveis "I, II e III" da tabela salarial da Prefeitura de Barra Bonita.



**SINDICATO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BARRA BONITA –  
SERMUPE**

Barra Bonita, 24 de março de 2023

|                           |
|---------------------------|
| Prof. Est. Tur. B. Bonita |
| PROTOCOLO                 |
| Nº 3978/23                |
| B.B. 24 MAR, 2023         |
| Responsável Protocolo     |

Ofício nº 07/2023

**Ilustríssimo Senhor Prefeito:**

Pelo presente, o Sindicato dos Servidores Municipais de Barra Bonita - SERMUPE, entidade Sindical inscrita sob CNPJ 66.490.533/0001-07, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, quais sejam, de defesa e representação dos membros da categoria dos Servidores Municipais de Barra Bonita, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

Como já há algum tempo vem acontecendo, observa-se uma enorme desvalorização e defasagem inaceitável nos salários dos Servidores Públicos deste Município, principalmente para aqueles foram inseridos nos níveis e referências níveis "I, II e III" da tabela salarial da Prefeitura de Barra Bonita.

Para exemplificar, os Servidores classificados na referência I-A, recebem salário base de apenas R\$ 1.060,43, bem abaixo do salário mínimo federal, consoante transcrição abaixo da tabela que se segue:

**CÓPIA**



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

**161ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA**  
**Em 22 de Julho de 2024**

**ORDEM DO DIA**

**1) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 13/2024** de autoria do Executivo que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**2) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 14/2024-L** de autoria dos Vereadores Álvaro José Val Girioli e Afonso Gabriel Bressanin que MODIFICA ARTIGO DA LEI N° 3.212, DE 8 DE MAIO DE 2017, QUE “PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA QUE ESPECIFICA, SEM PREJUÍZO DE PROIBIÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.